

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E IDEAL LOCAÇÕES LTDA - ME.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal Nº 1.925 de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição Estadual: Isenta, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do SAAE/Mariana, representada nesse ato pelo Sr. **Ronaldo Camelo da Silva – Diretor Executivo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a IDEAL LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com Sede na Rua [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Eduardo Veloso, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP MG, inscrito no CPF de nº [REDACTED], residente a [REDACTED] e por Dimar Veloso, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP MG, inscrito no CPF de nº [REDACTED], residente a Avenida [REDACTED] **RESOLVEM**, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, submetido ao procedimento: **PREGÃO Nº 004/2018 – PRC Nº 056/2017. Homologado em 26 de março de 2018**, resolvem aditá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto o reajuste de 31,10% (trinta e um vírgula dez por cento) ao Contrato Nº 005/2019, de acordo com o índice do IGP-M.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1 O valor unitário de cada veículo locado passa a ser de R\$ 1.319,46 (um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 1.729,81 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas de que trata o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**17.122.0027.5005.339039 – 1108 – Ficha: 04**

2.2 Passa então o valor global estimativo do contrato a R\$ 48.434,68 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Respeitando o período orçamentário vigente, até dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO:

3.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, proceder com a gestão e a fiscalização do presente termo aditivo, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O extrato do presente termo aditivo será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do processo licitatório, que por este instrumento não foram modificadas.

### CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

6.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

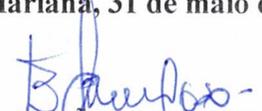
### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 31 de maio de 2021.

  
Ronaldo Camelo da Silva  
Diretor Executivo  
SAAE - Mariana/MG  
(CONTRATANTE)

  
IDEAL LOCACOES LTDA – ME  
CNPJ (██████████)  
Contratada

  
IDEAL LOCACOES LTDA  
Eduardo Vektren  
Diretor

Testemunhas:

  
Nome: ERIKA C. RAUTONE  
CPF: ██████████

  
Nome: Elyseu Gomes da Silva  
CPF: ██████████